

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1978 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de maio de 2023 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Leis

##### LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2023.

**SÚMULA:** "INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; CRIA O DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### TÍTULO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

**Art. 1º.** Fica instituída a Secretaria Municipal de Comunicação Social que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, criada pela Lei Complementar nº 017/2013 (Estrutura Administrativa do Município), órgão de administração geral diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

- I - formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal;
- II - assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
- III - coordenar as relações da Administração Pública Municipal com os mais diferentes setores e veículos ou canais de comunicação;
- IV - produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações da Administração Pública Municipal;
- V - elaborar e divulgar releases para as mídias impressas, eletrônicas e digitais;
- VI - organizar clipping diário para o Prefeito e as Secretarias Municipais;
- VII - prestar serviços e assessoria técnica especializada em comunicação às Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Conselhos e Fundos Municipais;
- VIII - manter na página pública do Poder Executivo Municipal, [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br), na rede mundial de computadores (internet), notícias e informações gerais sobre a Administração Pública Municipal, seus projetos, ações e programas de caráter institucional;
- IX - zelar pela imagem da Administração Pública Municipal junto à mídia local, estadual e nacional;
- X - promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;
- XI - criar, implementar e manter um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual, nacional e internacional;
- XII - dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais, dentre outras atribuições afins.

##### CAPÍTULO II DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, com subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2013, com as seguintes atribuições:

- I - executar as atribuições previstas no artigo 1º desta Lei;
- II - manter relações com demais secretarias municipais e demais esferas governamentais, para um trabalho conjunto com melhor eficiência na aplicação de projetos, eventos e qualquer atividade que envolva a Comunicação Social, com intuito de atender a sociedade com base em suas necessidades;
- III - participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública municipal;

- IV - integrar-se com representantes de outras entidades do Município, do Estado e da União, para a solução de problemas que afetam a comunidade;
- V - elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;
- VI - acompanhar a equipe de trabalho para que possam atender as necessidades da sociedade;
- VII - celebrar convênios ou ajustes que objetivem a cooperação e participação em programas e projetos que envolvam equipamentos, obras e treinamento de recursos humanos ligados à área da Comunicação Social;
- VIII - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;
- IX - formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional;
- X - organizar eventos e solenidades, se responsabilizando pelas ações de logística, relações públicas, cerimonial, protocolo e secretariado geral;
- XI - Executar outros trabalhos e atribuições correlatas.

##### CAPÍTULO III DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E COMUNICAÇÃO

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Produção de Conteúdo e Comunicação como unidade de assessoramento da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tendo a incumbência de assessorar o Secretário no tocante a realização de planejamento de ações e conteúdos publicitários da Administração Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC – 02, previsto no artigo 7º, inciso II da Lei Complementar nº 017/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 4º.** O cargo de Diretor do Departamento de Produção de Conteúdo e Comunicação deverá ser ocupado preferencialmente por profissionais com formação em Marketing, Publicidade, Jornalismo ou equivalentes, com as seguintes atribuições:

- I - Assessorar a Secretaria na elaboração do planejamento de comunicação, assim como das ações publicitárias da Administração objetivando transmitir informações a respeito das Políticas Públicas executadas no Município;
- II - Assessorar a Secretaria no desenvolvimento de artes gráficas atrativas e na criação de conteúdos para a publicação no sítio oficial, nas mídias sociais e em materiais impressos;
- III - Assessorar a Secretaria na realização da gestão das mídias sociais, que compreende a criação de um calendário de postagens, no monitoramento de acessos para ampliar o alcance das publicações e nas respostas para eventuais questionamentos da população;
- IV - Assessorar a Secretaria na captação de conteúdos para vídeos e fotos referentes às ações das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Conselhos e Fundos Municipais;
- V - Assessorar a Secretaria na apuração e formulação de conteúdos para as publicações;
- VI - Auxiliar a Secretaria na organização do setor, contribuindo na distribuição de pautas e na edição e revisão do conteúdo;
- VII - Coordenar a gestão e atualização do conteúdo informativo e noticioso do site;
- VIII - Auxiliar o Secretário na coordenação dos trabalhos dentre outras atribuições correlatas;

##### TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º.** Os serviços e os encargos, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação Social, serão implantados, progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 23 DE MAIO DE 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1978 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de maio de 2023 | PÁGINA: 2

### LEI Nº. 033/2023.

**SÚMULA:** "CONCEDE AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS INSERIDOS NO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA/4, CONFORME ESPECÍFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real nos vencimentos do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA/4, que contempla os cargos efetivos de Escriturário e Fiscal de Tributos, no percentual de 15% (quinze por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

02.002.04.122.0401.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00  
02.002.04.122.0401.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 23 DE MAIO DE 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº. 034/2023.

**SÚMULA:** "CONCEDE AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME ESPECÍFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares no percentual de 22,65% (vinte e dois inteiros e sessenta e cinco décimos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

09.08.243.0802.6.114

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 23 DE MAIO DE 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 230/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Elda Ferraz Michetti Bergamo, investida no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 21047, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/08/2021 a 07/08/2022, com início em 24 de maio de 2023 a 22 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 231/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Milton Cezar de Souza, investido no cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 21188, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2022, conforme o período aquisitivo completo de 09/07/2021 a 08/07/2022, com início do gozo em 24 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1978 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de maio de 2023 | PÁGINA: 3

### Licitações

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 Processo Administrativo nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios de CBR e dimensionamento em diversas ruas do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, em atendimento ao Programa Asfalto Novo Vida Nova.**

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 29 de maio de 2023.**

Abertura da sessão pública será dia 31/05/2023, às 09:00 horas com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3526-1458.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 Processo Administrativo nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Locação de Software de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), incluindo a configuração, manutenção e suporte técnico**, para atender as necessidades da Administração.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 29 de maio de 2023.**

Abertura da sessão pública será dia 31/05/2023, às 10:00 horas com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: [publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br)  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3526-1458.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 24 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023.

Às 09:00 horas do dia 24 do mês de maio do ano de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu o Agente de Contratação de Licitações, designado pela Portaria Municipal 156/2023 o senhor **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 191/2023 o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 013/2023, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO, PARA O PLANEJAMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA: HORIZONTAL E VERTICAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO. A EMPRESA DEVE BASEAR-SE NAS DIRETRIZES FEDERAIS E ESTADUAIS, BEM COMO O MANUAL DO DETRAN/PR. O PROJETO DEVE ABRANGER A CIDADE DE SANTANA DO ITARARÉ. A EMPRESA DEVE APRESENTAR PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CREA OU CAU.** Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, I, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de três orçamentos para cotação de preço, os quais foram os seguintes: a Empresa **B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.199/0001-56** apresentou sua proposta no valor de R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais); a Empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.683.629/0001-37** apresentou sua proposta no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); e a Empresa **L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.507.442/0001-36** apresentou sua proposta no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 17 maio de 2023, Edição 1975 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou-se de que a Empresa **E. G. O. ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 49.851.428/0001-37** apresentou proposta adicional, através de e-mail enviado na data de 22/05/2023 às 16h:58m, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Empresa **G. LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.190.568/0001-05** através de e-mail enviado na data de 22/05/2023 às 16h:56m, no valor de R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais) e a Empresa **B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.199/0001-56** através de protocolo nº 025/2023 na data de 19/05/2023 às 16h:35m, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), comprovando menor preço e assim declarando a como vencedora do presente certame. Assim convoco a empresa **B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - ME**, que apresentou o menor preço, para apresentar as documentações que

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1978 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de maio de 2023 | PÁGINA: 4

comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme subitem 11.2 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

**FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI**  
EQUIPE DE APOIO

**EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO**  
EQUIPE DE APOIO



### ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023.

Às 10:00 horas do dia 24 do mês de maio do ano de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu o Agente de Contratação de Licitações, designado pela Portaria Municipal 156/2023 o senhor **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 191/2023 o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 014/2023, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO AUXILIAR PROVENIENTE DO PROGRAMA DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETIVANDO UM TRABALHO DIDÁTICO COM ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR PREPARAÇÃO PARA O SAEB – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**. Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de um orçamento para cotação de preço, o qual foi o seguinte: a Empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82** apresentou sua proposta no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais); e realizou pesquisa de preços com processos dos municípios de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR e PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA-PR, onde se comprovou o mesmo valor praticado para cada livro. Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 17 maio de 2023, Edição 1975 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou-se de que a Empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82** apresentou proposta adicional, através de e-mail enviado na data de 22/05/2023 às 14h:23m, no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), comprovando menor preço e assim declarando a como vencedora do presente certame. Assim convoco a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, que apresentou o menor preço, para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme subitem 1.7 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

**FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI**  
EQUIPE DE APOIO

**EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO**  
EQUIPE DE APOIO



## 1978diario24maio2023 pdf

Código do documento 8e5a864e-188b-4ec8-acad-52fbd531cb1b



## Assinaturas



Jose De Jesuz Izac  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

## Eventos do documento

### 24 May 2023, 19:27:27

Documento 8e5a864e-188b-4ec8-acad-52fbd531cb1b **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-24T19:27:27-03:00

### 24 May 2023, 19:27:59

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-24T19:27:59-03:00

### 24 May 2023, 19:28:27

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.15 (hosts-177-223-108-15.zaaztelecom.com.br porta: 34970) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE\_ATOM: 2023-05-24T19:28:27-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):3162efb7e222521a67773b5588dd1c8c9448b25e95439bd4461989bb21ff01c2

(SHA512):4e043577ce82cdb9ec068ee743873d51af253e81435008277daf95c3e4ecd8eacc247878b722a7103607d295151eafa6d1a706c47c47cad0b43b25c352e0ed0a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**